



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 015/2018

A Caritas Diocesana de Sobral torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Cotação Prévia de Preços nº 015/2018, referente ao **Projeto Rede Bodegas fomentando o desenvolvimento sustentável solidário para o bem viver no estado do Ceará através do Termo de Fomento nº 858323/2017** - celebrado com a **SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES/MTE**, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto nos termos da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de alimentação.

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com o Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

Abertura do processo: 12 de junho de 2018

Recebimento das propostas: De 12 de junho de 2018 até 02 de julho de 2018;

Análise das propostas e divulgação do resultado classificatório: 02 de julho de 2018 às 10:00hs;

Divulgação do resultado final: 05 de julho de 2018;

Assinatura do contrato: 06 de julho de 2018.

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência. Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site www.caritas.org.br ou retirar no seguinte endereço: Praça Quirino Rodrigues, nº 76, sala 04, Centro, CEP: 62.011-260, Sobral/Ce, em horário comercial das 08h às 17h.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 99960-0596 ou e-mail: caritassobral@hotmail.com.

Sobral -CE, 12 de junho de 2018.

Benedito de Souza Braga Filho

Diretor Presidente



COTAÇÃO DE PREÇOS nº 015/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para o fornecimento de alimentação, de forma parcelada, nos municípios de Sobral, Fortaleza, Tianguá e Aracati- CE, para atender as necessidades das atividades do **Projeto Rede Bodegas fomentando o desenvolvimento sustentável solidário para o bem viver no estado do Ceará através do Termo de Fomento nº 858323/2017** - celebrado com a **SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES/M T E.**

1.2. As especificações e o quantitativo de recursos previstos por lote, objeto da presente cotação, são:

| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO CONV. Nº 858320/2017 | | | |
|---|---------------|--|------------|
| LOCALIDADE | VALOR GLOBAL | DESCRIÇÃO SERVIÇO | QUANTIDADE |
| SOBRAL | R\$ 22.560,00 | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 316 |
| | | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 340 |
| | | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 20 |
| TIANGUÁ | R\$ 6.120,00 | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 85 |
| | | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 200 |
| | | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 10 |
| FORTALEZA | R\$ 4.998,00 | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 85 |
| | | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 80 |
| | | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 4 |
| ARACATI | R\$ 15.402,00 | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 214 |
| | | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 500 |
| | | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 26 |

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO CRONOGRAMA:

2.1. A presente cotação tem por objetivo executar às atividades que estão previstas no Projeto em referência, conforme detalhamento abaixo:

| META | ATIVIDADE | ETAPA |
|------|--|--------|
| 1.2. | Realização de 02 encontros PMA – Planejamento, Monitoramento, Avaliação com a participação de 60 pessoas/12h cada. | 1.2.3. |
| 3.7 | Realização de 01 encontro sobre aspectos jurídicos e tributários voltados a economia solidaria. | 3.7.2 |
| 3.8 | Realização de 01 encontro formativo sobre elaboração de projeto, captação de recursos e formação de parcerias | 3.8.2 |
| 2.5 | Realização de 12 Reuniões para atualizar e validar os diagnósticos da realidade das bodegas e rede (20 pessoas por plano). | 2.5.2 |



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

| | | |
|-----|---|-------|
| 2.6 | Realização de 12 encontros para elaboração e aprovação dos Planos de Sustentabilidade das bodegas e rede (20 pessoas por plano). | 2.6.1 |
| 3.5 | Realização de 56 rodas de conversa sobre a temática de feminismo, gênero e economia solidária. 10 pessoas por roda.. | 3.5.3 |
| 3.6 | Realização de 04 encontros formativos para conhecimento e acesso as políticas públicas voltadas para economia solidária e agricultura familiar (CADSOL, PRONAF mulher, marco legal, PAA/ PNAE...) | 3.6.1 |
| 4.2 | Realização de 08 Rodadas de comercialização – intercambio de produtos entre as bodegas. | 4.2.2 |
| 3.9 | Realização de 6 intercambios de experiencias entre os pontos fixos - bodegas (20 pessoas cada) | 3.9.2 |
| 3.1 | Realização de 02 encontros de formação integrando projetos de redes no Ceará. | 3.1.3 |
| 3.2 | Realização de 01 encontro formativo estadual com gestores públicos (20 participantes e 12 horas) | 3.2.1 |
| 4.5 | Realização de 04 feiras locais/ territoriais de economia solidária em 1 dia cada | 4.5.3 |

2.2. A presente cotação será pública e realizada, conforme o cronograma a seguir:

Abertura do processo: 12 de junho de 2018

Recebimento das propostas: De 12 de junho de 2018 até 02 de julho de 2018;

Análise das propostas e divulgação do resultado classificatório: 02 de julho de 2018 às 10:00hs;

Divulgação do resultado final: 05 de julho de 2018;

Assinatura do contrato: 06 de julho de 2018.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta).**

3.2. O valor descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a Caritas Diocesana de Sobral-CE na obrigação da contratação do valor correspondente.

3.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 858323/2017, celebrado entre a Caritas Diocesana de Sobral e a SENAES/MTE.



4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS

4.1. Os serviços ou bens contratados serão fornecidos, nos municípios de Fortaleza-CE, Aracati-CE, Tianguá – CE e Sobral -CE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

5.2. Os participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

5.3. A participação na presente cotação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. Não será admitida nesta cotação a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.3. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

5.4.4. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.4.5. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório; e

5.4.6. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, conforme o **Anexo I**, contendo a cotação de preços por item de hospedagem e ou alimentação, datada e assinada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas; e contendo necessariamente as seguintes condições:

6.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa;

6.1.2 - Preço unitário por cada item da cotação.

6.1.3 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente.

6.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. A proposta e a declaração citada acima, deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, o nº desta licitação (Cotação de Preços nº 015/2018) e a seguinte identificação: **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, conforme modelo abaixo:

A CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL-CE
COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 015/2018
ENVELOPE 01 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

6.4. O envelope deverá ser encaminhado, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência para o seguinte endereço:

CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL-CE
Praça Quirino Rodrigues, nº 76, sala 04, Centro, Sobral – Ceará
CEP: 62.011-260 (em horário comercial das 08h às 17h)

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO POR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, pela prestação do fornecimento dos serviços.

7.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.2.1. Entende-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2. Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

7.2.3. A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01(um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

7.2.4. Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.3. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação das empresas classificadas de acordo com os valores ofertados, no endereço



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

web <http://ce.caritas.org.br/>.

7.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.6.1. Contenham vícios insanáveis e ilegais;
- 7.6.2. Não apresentem as especificações exigidas no Termo de referência;
- 7.6.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- 7.6.4. Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

- 8.1.1. Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.4. Prova de regularidade junto à Previdência Social, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.1.5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 8.1.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT;
- 8.1.7. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;
- 8.1.8. Laudo de qualidade dos serviços a serem fornecidos dentro das normas da ABNT, caso haja a necessidade ou outro órgão que tenha prerrogativa para isso;
- 8.1.9. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida, conforme modelo **Anexo II**.

8.2. Os documentos que comprovam a habilitação jurídica da empresa que apresentou a proposta de menor valor deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, o nº desta licitação (Cotação de Preços nº 015/2018) e com a seguinte identificação: **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a ser entregue no endereço informado no item 6.4, conforme modelo abaixo:

| |
|---|
| <p>A CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL-CE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 015/2018 ENVELOPE 02 – PROPOSTA PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA</p> |
|---|

8.3. O prazo para entrega do Envelope 02 será de 02 (dois) dias úteis, a contar do resultado de classificação das empresas licitantes. A não entrega do envelope ou a falta de qualquer dos documentos listados no item 8.1 desclassificará a empresa que apresentou menor proposta.



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

Devendo ser chamada, no mesmo prazo, a segunda colocada, respeitado a ordem crescente dos preços propostos e assim subsequentemente;

8.4. A Caritas Diocesana de Sobral-CE, poderá negociar o valor da proposta da segunda colocada, a fim de que o mesmo seja reduzido ao menor valor proposto na presente cotação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços para o e-mail: caritassobral@hotmail.com, explicitando as razões do mesmo.

9.2. Acatada a admissibilidade do recurso, a Caritas Brasileira Regional Ceará dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado no endereço web <http://ce.caritas.org.br/>

9.3. A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1. O objeto em licitação terá seus preços reajustados automaticamente para maior ou para menor, sempre que houver alteração nos para venda à vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço à vista.

10.2. Os reajustes promovidos pela Contratada não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços executados pela média nacional ou regional dos demais prestadores de serviços, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Somente serão acatados os reajustes determinados pelo Governo Federal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela Contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

11.2. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109, da Lei régia, a licitante vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta licitação, conforme **Anexo III**.

11.3. Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Caritas Diocesana de Sobral-CE, convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O contrato resultante da presente Cotação de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da Caritas Diocesana de Sobral-CE.

11.5. A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.



12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços, objeto do presente edital, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo abastecimento de boa qualidade e por danos e prejuízo causados a Caritas Diocesana de Sobral-CE ou a terceiros, na execução dos trabalhos, ora contratados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas.

12.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Comunicar formalmente a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- h) Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O tempo para o fornecimento dos serviços será até 28 de fevereiro de 2020 ou enquanto houver combustível a ser fornecido, de acordo com o valor estimado para a contratação. Podendo o contrato ser prorrogado se houver interesse entre as partes, desde que mantidas as condições do contrato original, salvo os reajustes provenientes da recomposição de preços ou enquanto houver combustível contratado a ser fornecido.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da Contratante.

14.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.3. O representante da Caritas Diocesana de Sobral-CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

14.4. As decisões e providências deverão ser solicitadas pela Caritas Diocesana de Sobral-CE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.5. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.



14.6. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo setor competente da Contratante e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

14.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

15.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

15.1.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à Contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

15.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

15.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Caritas Diocesana de Sobral-CE.

15.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.7. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.8. O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma



adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até 05(cinco) anos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Caritas Diocesana de Sobral-CE no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços que tiverem sido prestados no mês anterior, mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal e recibo correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

16.2. A Caritas Diocesana de Sobral-CE reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

16.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Caritas Diocesana de Sobral-CE será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

16.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal e recibo, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Caritas Diocesana de Sobral-CE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.7. Para efeito de pagamento, a Caritas Diocesana de Sobral-CE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

16.8. Para efeito de informação, Caritas Diocesana de Sobral-CE declara que os recursos financeiros do presente Termo de Fomento só serão movimentados apenas por Ordem Bancária de Transferência Voluntária-OBTV. E, por isso, a Contratada deverá fornecer os dados bancários corretos para o repasse dos valores devidos.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

17.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Caritas Diocesana de Sobral-Ce, para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

17.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Caritas Diocesana de Sobral-CE, nos caso, enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo e desde que haja conveniência para a Caritas Diocesana de Sobral-Ce; e
- c) judicial, nos termos da legislação.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

18.2. É facultado à Caritas Diocesana de Sobral-CE, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

18.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Caritas Diocesana de Sobral-CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

18.4. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Caritas Diocesana de Sobral-CE .

18.9. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (88) 99960-0596, no horário das 08h às 17h horas dos dias úteis, mas também pelo e-mail: caritassobral@hotmail.com

18.10. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Não sendo consideradas neste sentido as condições explicitadas no presente Termo de Referência.

18.11. Para as demais condições, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

18.12. A Caritas Diocesana de Sobral-CE, poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet www.caritas.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

18.13. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.14. As especificações contidas no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

18.15. Na hipótese dos recursos orçamentários provenientes do Termo de Fomento nº 858323/2017, sofrerem atrasos nos repasses das parcelas, ocasionando atrasos no cronograma de execução ou incertezas referente a continuidade da execução do convênio, a



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

Caritas Diocesana de Sobral-CE se reserva ao direito de:

- a) Rescindir unilateralmente o contrato de execução, sem quaisquer obrigações com despesas e prejuízos advindas da rescisão;
- b) Aditivar o prazo do término da vigência do contrato para alterar e/ou reajustar o cronograma de execução do projeto.

18.16. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Cidade de Sobral-CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Anexo II - DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Anexo III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

SOBRAL – CE, 12 de Junho de 2018.

Benedito de Souza Braga Filho
Diretor Presidente



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

ANEXO I PROPOSTA

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

**A CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 015/2018**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social.
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual.
- Endereço completo.
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio).
- Telefone, celular, fax, e-mail.
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

| LOCAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNIT | TOTAL |
|-----------|--|------------|------------|-------|
| SOBRAL | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 316 | | |
| | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 340 | | |
| | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 20 | | |
| TIANGUÁ | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 85 | | |
| | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 200 | | |
| | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 10 | | |
| FORTALEZA | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 85 | | |



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

| | | | | |
|---------------|--|-----|--|--|
| | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 80 | | |
| | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 4 | | |
| ARACATI | (Cód 50) REF. A 4 REFEIÇÕES/DIA- almoço, jantar e 2 lanches) | 214 | | |
| | (Cód 8) REF. A 1 LANCHE | 500 | | |
| | (Cód. 27) 2 refeições /dia - 1 almoço + 1 lanche | 26 | | |
| TOTAL: | | | | |

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo e CPF)



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

A CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 015/2018

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, para os devidos fins de direito que não possuímos
em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998
(Lei nº 9.854/99).

Sobral, de de 2018

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CARITAS DIOCESANA DE SOBRAL-CE E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CARITAS DIOCESANA DE SOBRAL-CE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Quirino Rodrigues, nº 76, sala 04, Centro, CEP:62.011-260, Sobral-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.379.758/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Benedito de Souza Braga Filho, inscrito no CPF: 679.091.913-91, RG nº 2007010098818 SSP-CE, residente e domiciliado em Sobral-Ceará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Cotação de Preços nº 005/2018 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para os municípios de Sobral- Ce, Fortaleza- CE, Tianguá e Aracati-CE, para atender as necessidades das atividades do Projeto Rede Bodegas fomentando o desenvolvimento sustentável solidário para o bem viver no estado do Ceará através do Termo de Fomento nº 858323/2017 - celebrado com a SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES/MTE,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os serviços, objeto do presente edital, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo abastecimento de boa qualidade e por danos e prejuízo causados a Caritas Brasileira Regional Ceará ou a terceiros, na execução dos, ora contratados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas.



3.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Comunicar formalmente a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos a Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- h) Pagar, no vencimento, as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O tempo para o fornecimento dos serviços será até 28 de fevereiro de 2020 ou enquanto houver serviços a serem prestados de hospedagem e alimentação, de acordo com o valor estimado para a contratação. Podendo o contrato ser prorrogado se houver interesse entre as partes, desde que mantidas as condições do contrato original, salvo os reajustes provenientes da recomposição de preços ou enquanto houver combustível contratado a ser fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O presente Contrato importa no valor total de _____ referente ao fornecimento de alimentação e/ou hospedagem conforme a proposta de preços apresentados pela contratada para a prestação dos serviços especificados anteriormente, conforme Cláusula Segunda deste instrumento. O citado valor será pago com recursos oriundos do Convênio Nº 858323/2017, celebrado com a SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SENAES/MTE.

5.2 Para fins de aplicação de multas, juros e outras sanções previstas nesse instrumento, ter-se-á como base o valor global do contrato.

5.3. O pagamento será efetuado pela Caritas Diocesana de Sobral-CE no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços/entrega de bens que tiverem sido prestados e/ou fornecidos no mês de competência, mediante a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal e recibo correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

5.4. Os pagamentos à Contratada ficam condicionados a apresentação pela mesma das certidões negativas de regularidade junto à Previdência Social, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em obediência ao art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações.

5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado a Contratante, no prazo de 02 (dois) dias.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

- 5.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.8. A Contratante reterá os tributos, conforme lhe autoriza a legislação vigente, e recolherá a importância retida em nome da Contratada.
- 5.9. A Contratada quando da formalização de sua proposta assumiu a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída nenhuma despesa adicional, que seja previamente justificada e aceita pela Contratante.
- 5.10. A Contratante efetuará o pagamento mediante crédito na Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, em nome da Contratada, do Banco _____, indicada pela mesma. O comprovante de depósito suprirá, automaticamente, o recibo de pagamento.
- 5.11. A Contratante não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela Contratada junto à rede bancária, descontos e cobranças de duplicatas.
- 5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. O valor estimado no presente contrato não vincula e nem obriga a Contratante; não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas a quantidade fornecida do produto, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos casos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. A Contratada ao praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

6.2.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

6.2.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à Contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.



6.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia da Contratada no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

6.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Cáritas Diocesana de Sobral-Ce.

6.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

6.8. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

6.9. O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até 05(cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – NORMA APLICÁVEL

7.1. O presente instrumento contratual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica pactuado que a Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência por escrito da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

9.1. O objeto em licitação poderá ter seus preços ajustados automaticamente para maior ou para menor, sempre que houver alteração nos preços para venda à vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço à vista.

9.2. Os reajustes promovidos pela Contratada não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Somente serão acatados os reajustes determinados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da Contratante.
- 10.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 10.3. O representante da Caritas Diocesana de Sobral-CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.
- 10.4. As decisões e providências deverão ser solicitadas pela Caritas Diocesana de Sobral-CE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 10.5. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.
- 10.6. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo setor competente da Contratante e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.
- 10.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1. A tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia do direito, consistindo em ato de mera liberalidade. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.
- 12.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Caritas Diocesana de Sobral-CE para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Caritas Diocesana de Sobral-CE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidos a termo e desde que haja conveniência para a Caritas Diocesana de Sobral-CE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÁRITAS DIOCESANA DE SOBRAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, __ de _____ de 2018.

Benedito de Souza Braga Filho
Presidente
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: